

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N° 100/NP/5^aDR, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

O DELEGADO REGIONAL DA 5^a DELEGACIA REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, Art. 78, Inciso VII da Portaria GM/120, de 20.12.84, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria 1181/P, de 17.07.85,

R E S O L V E:

Determinar, que o prazo para cumprimento de missões de deslocamentos de servidores, deverá ser efetivado dentro do prazo previamente estabelecido, só podendo ser alterado com autorização de autoridade superior, se legalmente formalizado via rádio ou relatório-suscinto, caracterizando o motivo da alteração.

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N° 101/NP/5^aDR, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

O DELEGADO REGIONAL DA 5^a DELEGACIA REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, Art. 78; Inciso VII da Portaria GM/120, de 20.12.84, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Portaria 1181/P, de 17.07.85, e a necessidade de sanar irregularidades nos processos de licitações apontados em relatórios pela Auditoria/FUNAI e motivo de enfoque de inspeções da IGF/MINTER,

R E S O L V E:

Determinar que o Setor Administrativo desta DR promova junto ao Núcleo de Material e Patrimônio, a implantação da sistemática de compras, obedecendo as prerrogativas previstas nos Artigos 126 e 127 do Decreto-Lei nº 200/67 e Lei 6.946/81.

Observar que é vedado a realização de despesas sem prévio empenho, de acordo com o Art. 60 da Lei 4.320/64, exceto em casos excepcionais, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 126 do Decreto-Lei 200/67.

Recomendar que seja providenciado imediatamente o levantamento dos débitos para liquidação.